CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: LEI Nº 261/86

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR DE CR$ 50.000, (CINQUENTA MIL CRUZEIROS)".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

02

MENSAGEM Nº 0231. IBIÚNA, 22 DE NOVEMBRO DE 1985.

DESPACHO

1 - Leia-se na Sessão
2 - Encaminhe-se ao Assessor Jurídico
3 - Encaminhe-se aos Vereadores
4 - Às comissões para receber parecer

Ibiúna, 25 de novembro de 1985

RUBENS XAVIER DE LIMA
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

- A presente Proposição, sob o nº 0231, desta data, de nossa autoria, tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a abrir no Setor de Finanças da Prefeitura, um Crédito de CR$. 50.000 (cinquenta mil cruzeiros), para suplementar a verba:- 6 - Administração Social. 6.3 - Difusão Cultural. 3131 - Remuneração de Serviços Pessoais a qual com uma dotação inicial de CR$...100.000 e com um saldo de CR$. 100.000 , não terá condições de atender as despesas do setor até o término deste ano.

Para cobrir as despesas com a abertura do crédito solicitado, será anulada, parcialmente, no Setor de Finanças da Prefeitura a verba:- 5- Administração de Obras. 4110 - Obras e Instalações em CR$. 50.000 que, apesar desta anulação, conta ainda com um saldo de CR$.7.908.099.584, suficiente para atender todas as despesas do setor, até o fim do presente exercício.

Solicitamos a V. Exa. seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Reiteramos a V. Exa., na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.o 261/85
Recebido em 25 de 11 de 1985
Prazo vence em ... de ... de 1985
Recebido por

AO
EXMO. SR.
RUBENS XAVIER DE LIMA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

03

263/85

PROJETO DE LEI Nº 0231.
DE 22 DE NOVEMBRO DE 1985.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de CR$. 50.000 (cinquenta mil cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Setor de Finanças da Prefeitura, um Crédito de CR$. 50.000 (cinquenta mil cruzeiros), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:-

6 - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL.
6.3 - DIFUSÃO CULTURAL.
CAT.ECONÔMICA= 3131 - Remuneração de Serviços Pessoais.....CR$. 50.000
TOTAL.....CR$. 50.000

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com recursos resultantes da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:-

5 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS.
5.1 - EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS.
CAT.ECONÔMICA= 4110 - Obras e Instalações...CR$. 50.000
TOTAL.....CR$. 50.000

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1985.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 261/85 deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 25 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto de Lei foi lido na Sessão Ordinária do mesmo dia, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores interessados e, nesta data encaminhado a Assessoria Jurídica para opinar.

Ibiúna, 26 de novembro de 1985.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administrativa

Sr. Presidente:

O presente Projeto de Lei, que é de natureza legislativa, quanto à iniciativa é de competência reservada do Sr. Prefeito, por força do disposto no artigo 27, §1º, nº 1, da Lei Orgânica dos Municípios.

Do exposto, sob os aspectos constitucional e legal, nada impede a sua apreciação pela nobre Câmara, depois da manifestação favorável das comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento.

16. 27.XI.85

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 261/85:

Visa a presente proposição, autorização Legislativa para que se abra no setor financeiro da Prefeitura um crédito no valor de Cr$50.000(cinquenta mil cruzeiros)para suplementar a verba 6-administração social. 6.3-Difusão Cultural. -/ 3131-remuneração de serviço pessoal.

A dotação inicial dessa verba era de Cr$.100.000(cem mil cruzeiros) que será insuficiente para cobrir a despesa do setor.

Para se atender ao presente pedido, pretende-se anular na importância solicitada a verba 5.-administração de obras.4110-Obras e Instalações que encontra-se atualmente -/ com um saldo de Cr$7.708.099.584(sete bilhões,setecentos e oito milhões, noventa e nove mil e quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros).

Do ponto de vista legal e orçamentário nada impede a discussão e votação do presente projeto de Lei, pois o mesmo encontra-se perfeito em todas as suas formas.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1985.

- JONAS DE CAMPOS -
- RELATOR -

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 261/85 recebeu parecer favorável do assessor jurídico, bem como/ das Comissões.

Ibiúna, 27 de novembro de 1985.

Mafalda Gabriel Nanni
Enc.a da Secretaria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 241/85

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de Cr$50.000(cinquenta mil cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições/ legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna/ aprova e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Setor de Finanças da Prefeitura, um crédito / de Cr$50.000(cinquenta mil cruzeiros), suplementar a seguinte -/ verba do orçamento vigente:-

6- ADMINISTRAÇÃO SOCIAL.

6.3- DIFUSÃO CULTURAL.

CAT.ECONÔMICA=3131-Remuneração de Serviços Pessoais...Cr$50.000-

TOTAL.....Cr$50.000-

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com recursos resultantes da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:-

5- ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS.

5.1- EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS.

CAT.ECONÔMICA=4110-Obras e Instalações.....Cr$50.000-

TOTAL.....Cr$50.000-

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINTE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1985.

- RUBENS XAVIER DE LIMA -

- PRESIDENTE -

- WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS -

1º.SECRETÁRIO

- BENEDITO DE ALMEIDA NEGRO LIMA SBº.-

2º. SECRETÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 0832/85 Ibiúna, 03 de dezembro de 1985.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 241/85, referente ao Projeto de Lei nº. 261/85, que "Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar de Cr$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros)", aprovado na Sessão Ordinária do dia 02 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RUBENS XAVIER DE LIMA

PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que, o Projeto de Lei nº. 261/85 foi aprovado na Sessão do dia 02 p. passado e que foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 241/85 através do ofício / nº. 0832/85 da presente data.

Ibiúna, 03 de dezembro de 1985.

Mafalda Gabriel Nanni

Encª da Secretaria Administrativa